



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2024 Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) E ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE TEORIA/PRÁTICA MUSICAL E FANFARRA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE KALORÉ/PR.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2024 às 17h00 (dezesete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data limite 29/05/2024.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 23 de Maio de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 042/2023, decorrente de Pregão nº 009/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS AUTOMOTIVOS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296) OU NÃO GENUINAS, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDMILSON LUIS STENCEL**, e a empresa **I.R.P. PECAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 68.792.563/0001-01, com sede no endereço AV. BRASIL, 1888, CENTRO, Borrazópolis-PR, neste ato representada por **ISABELLA DOMINGUES PEREIRA**, portadora do CPF sob nº 084.483.579-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 11/05/2024, passando a vigorar até 31/12/2024, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 07 de maio de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
I.R.P. PECAS LTDA - EPP

CNPJ: 68.792.563/0001-01

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DOMINGUES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 043/2023, decorrente de Pregão nº 009/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS AUTOMOTIVOS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296) OU NÃO GENUÍNAS, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDMILSON LUIS STENCEL**, e a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.371.179/0001-00, com sede no endereço RUA SERGIPE, 4075, VILA PAULISTA, Catanduva-SP, neste ato representada por **VANDIR JORGE FILHO**, portador do CPF sob nº 330.934.338-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 11/05/2024, passando a vigorar até 31/12/2024, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 07 de maio de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.371.179/0001-00

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL

VANDIR JORGE FILHO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 95



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658

KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/24

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa- Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, Deliberação 015/2022 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDI, realizada na data de 22/05/2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece a garantia de proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar mediante justificativa, contida no art. 2º desta resolução, a prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa- Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este conselho entende que o recurso supracitado não foi executado financeiramente, durante o período referente a esta prestação de contas, em decorrência do processo de licitação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 23 de maio de 2024.

Ana Caroline dos Santos
PRESIDENTE DO CMDI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 95



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658

KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/24

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo à instituição de longa permanência para idosos- ILPI, referente ao período do 2º semestre de 2023, Deliberação 016/2022 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDI, realizada na data de 22/05/2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece a garantia de proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar mediante justificativa, contida no art. 2º desta resolução, a prestação de contas do Incentivo à instituição de longa permanência para idosos- ILPI, referente ao período do 2º semestre de 2023.

Art. 2º- Este conselho entende que o recurso supracitado não foi executado financeiramente, durante o período referente a esta prestação de contas, pois o saldo total já havia sido executado anteriormente.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 23 de maio de 2024.

Ana Caroline dos Santos
PRESIDENTE DO CMDI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRACA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 - CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ERRATA

Ref: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 041/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 010/2023 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE KALORÉ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

Considerando o Constante na CLÁUSULA TERCEIRA (DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) do Contrato nº 041/2023, considerando o valor do salário mínimo vigente, e considerando o erro de digitação contido no 1º Termo Aditivo do Contrato, fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 041/2023, conforme exposto abaixo:

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 02/05/2024, prorrogando por 12 (doze) meses, passando a vigor até 02/05/2025.

Também tem por objeto a adequação de valores, conforme segue:

- Prestação mensal (valor mensal "fixo") de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o reajuste de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

- Valor mensal "per capita" de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), correspondente ao salário mínimo vigente e, portanto, o Reajuste de Valores na importância de R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Totalizando, portanto, o valor de R\$ 40.944,00 (quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais), correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços e à adequação dos valores, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 02/05/2024, prorrogando por 12 (doze) meses, passando a vigor até 02/05/2025.

Também tem por objeto a adequação de valores, conforme segue:

- Prestação mensal (valor mensal "fixo"), manutenção do valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o reajuste de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), considerando o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

- Valor mensal "per capita" de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mínimo vigente e, portanto, o Reajuste de Valores na importância de R\$ 33.888,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito).

Totalizando, portanto, o valor de R\$ 61.488,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços e à adequação dos valores, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

As demais cláusulas do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 041/2023 Permanecem Inalteradas.

Kaloré, 21 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE KALORE
CNPJ: 75.771.238/0001-10
EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA
KNOLL POMINI
CNPJ: 02.555.054/0001-49
MOACIR POMINI
REPRESENTANTE LEGAL